

TERMO DE CONTRATO 034/2025

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM  
ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL  
DE AMAJARI/RR E A EMPRESA TRXS  
EMPREENHIMENTOS LTDA - CNPJ  
42.631.111/0001-46**

Pelo presente instrumento contratual, que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.081/0001-82 com endereço na RUA TEPEQUEM, s/nº - Centro em AMAJARI/RR, , neste ato representada por seu Prefeito, NUBIA COSTA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 382.647.902-59, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, neste ato representado pelo Sr. Jordão Magalhães de Azevedo, denominado CONTRANTE e do outro lado a empresa TRXS EMPREENHIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.631.111/0001-46, com sede à Av Centenário, Nº 111, Sala A – Bairro Centenário, Boa Vista, Roraima, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a) **Fabiano Alves De Araujo Goes**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 808.033.002-63, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo nº 027/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Justificativa, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CELULARES E EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE AMAJARI – RR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025, a Ata de Registros de Preços nº 034/2025 constantes do Processo Licitatório nº 027/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2025

Unidade Orçamentária: GABINETE DA PREFEITA - GAB

Programa de Atividade: 04.122.0002.2.002

Elemento de Despesa: 3390.30.00

Tipo de Empenho: Estimado

Valor : R\$ 6.193,50 (seis mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos) – corresponde a aquisição de 5 (cinco) nobreak

Valor : R\$ 14.448,90 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) o corresponde a aquisição de 10 (dez) celulares

**VALOR TOTAL : R\$ 20.642,40 (vinte mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Programa de Atividade: 04.122.0002.2.201

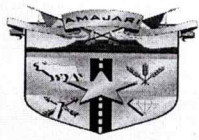
Elemento de Despesa: 3390.30.00

Tipo de Empenho: Estimado

Valor : R\$ 3.716,10 (três mil, setecentos e dezesseis mil e dez centavos) – corresponde a aquisição de 3 (três) nobreak

Valor : R\$ 7.224,45 (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) o corresponde a aquisição de 5 (cinco) celulares

**VALOR TOTAL : R\$ 10.940,55 (dez mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)**



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E FINANÇAS - SEMPLAF  
Programa de Atividade: 04.122.0002.2.230  
Elemento de Despesa: 3390.30.0  
Tipo de Empenho: Estimado  
Valor : R\$ 6.193,50 (seis mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos) – corresponde a aquisição de 5 (cinco) nobreak  
Valor : R\$ 7.224,45 (dez mil, cento e quatorze reais e vinte e três centavos) o corresponde a aquisição de 5 (cinco) celulares  
**VALOR TOTAL : R\$ 13.418,95 (treze mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos)**

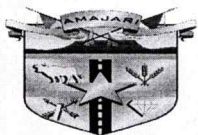
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA - SE  
Programa de Atividade: 20.122.0005.2.008  
Elemento de Despesa: 3390.30.00  
Tipo de Empenho: Estimado  
Valor : R\$ 8.670,90 (oito mil, seiscentos e setenta mil e noventa centavos ) – corresponde a aquisição de 7 (sete) nobreak  
Valor : R\$ 7.224,45 (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) o corresponde a aquisição de 5 (cinco) celulares  
**VALOR TOTAL : R\$ 15.895,35 (quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
Programa de Atividade: 12.122.0002.2.017  
Elemento de Despesa: 3390.30.00  
Tipo de Empenho: Estimado  
Valor : R\$ 12.387,00 (doze mil, trezentos e oitenta e sete reais) – corresponde a aquisição de 10 (dez) nobreak  
Valor : R\$ 14.448,90 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) o corresponde a aquisição de 10 (dez) celulares  
**VALOR TOTAL : R\$ 26.835,90 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
Programa de Atividade: 04.122.0002.1.013  
Elemento de Despesa: 3390.30.00  
Tipo de Empenho: Estimado  
Valor : R\$ 1.238,70 (mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos) – corresponde a aquisição de 1 (um) nobreak  
Valor : R\$ 7.224,45 (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) o corresponde a aquisição de 5 (cinco) celulares  
**VALOR TOTAL : R\$ 8.463,15 (oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos)**

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Programa de Atividade: 08.122.0002.2.017  
Elemento de Despesa: 3390.30.00  
Tipo de Empenho: Estimado  
Valor : R\$ 2.477,40 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) – corresponde a aquisição de 2 (dois) nobreak  
Valor : R\$ 7.224,45 (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) o corresponde a aquisição de 5 (cinco) celulares  
**VALOR TOTAL : R\$ 9.701,85 (nove mil, setecentos e um reais e oitenta e cinco centavos)**

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS  
Programa de Atividade: 14.423.0002.2.133  
Elemento de Despesa: 3390.35.00  
Tipo de Empenho: Estimado  
Valor : R\$ 2.477,40 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) – corresponde a aquisição de 2 (dois) nobreak  
Valor : R\$ 4.334,67 (quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) o corresponde a aquisição de 3 (três) celulares  
**VALOR TOTAL : R\$ 6.812,07 (seis mil, oitocentos e doze reais e sete centavos)**



Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUN. DE M AMBIENTE CIENCIA E TECNOLOGIA

Programa de Atividade: 04.122.0002.2.079

Elemento de Despesa: 3390.30.00

Tipo de Empenho: Estimado

Valor : R\$ 2.477,40 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) – corresponde a aquisição de 2 (dois) nobreak

Valor : R\$ 5.779,56 (cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) o corresponde a aquisição de 4 (quatro) celulares

**VALOR TOTAL : R\$ 8.256,96 (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)**

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Programa de Atividade: 04.122.0002.2.201

Elemento de Despesa: 3390.30.00

Tipo de Empenho: Estimado

Valor : R\$ 1.238,70 (mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos) – corresponde a aquisição de 1 (um) nobreak

Valor : R\$ 4.334,67 (quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos) o corresponde a aquisição de 3 (três) celulares

**VALOR TOTAL : R\$ 5.573,37 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos)**

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Programa de Atividade: 10.122.0002.2.094

Elemento de Despesa: 3390.30.00

Tipo de Empenho: Estimado

Valor : R\$ 14.864,40 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) – corresponde a aquisição de 12 (doze) nobreak

Valor : R\$ 21.673,35 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) o corresponde a aquisição de 15 (quinze) celulares

**VALOR TOTAL : R\$ 36.537,75 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)**

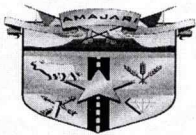
Fonte de Recursos: Próprio

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Nobreak nas seguintes especificações - Potência de 800 VA ou superior; - Possuir no mínimo 6 (seis) tomadas no padrão NBR 14136; - Bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~; Alarme audiovisual para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; - Porta fusível externo com unidade reserva; - Botão liga/desliga temporizado; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses.	Unid.	50	R\$ 1.238,70	R\$ 61.935,00
2	Celular Smartphone com sistema Android nas seguintes especificações mínimas:- Processador: Octa-core de 2.2Ghz ou superior - Memória RAM:6 GB ou superior; - Memória de Armazenamento Interno: 128GB ou superior; - Dual Nano SIM; - Conexões:Bluetooth 5.2, Wi-Fi 2.4GHz Wi-fi 5GHz, USB-C, NFC ou superiores; - GPS: GPS / GLONASS / BeiDou / Galileo ou equivalentes; - Tamanho da Tela: 6,67" ou superior; - Taxa de Atualização da Tela:120 Hz;- Tecnologia da tela: AMOLED ou superior; - Resolução: 1080x2400 Pixels ou superior; - Câmera Frontal:13 MP ou	Unid.	70	R\$ 1.444,89	R\$ 101.142,30

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



superior; - Câmera Traseira:48 MP + 8 MP + 2 MP ou superior; - Bateria:5.000 mAh ou superior; - Sistema Operacional: Android 12 ou superior; - Conector de Entrada: USB-C; - Garantia: no mínimo de 12 (doze) meses.Cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 Carregador de Tomada ultrarrápido 33W; - 01 Cabo USB-C; - 01 Ferramenta ejetora de chip; - 01 Capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 Película transparente compatível com o modelo; - 01 Manual e Termo de Garantia (em português-Brasil).				
<b>Valor total: cento e sessenta e três mil, setenta e sete reais e trinta centavos.</b>				<b>RS 163.077,30</b>

Valor total dos nobreaks : R\$ 61.935,00 ( sessenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Valor total dos celulares: R\$ 101.142,30 ( centos e um mil, cento e quarenta e dois reais e trinta centavos)

**Valor total da contratação é de R\$ 163.077,30 (cento e sessenta e três mil, setenta e sete reais e trinta centavos)**

§ 1º. Os valores devidos pelos materiais entregues serão pagos mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues antes do término dos respectivos prazos de validade (10 dias).

5.1.1. As compras serão realizadas de forma parcelada (diariamente, conforme a necessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento competente.

5.2. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.3. Os materiais deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

5.3.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregue.

5.4. A empresa detentora da ata e ou contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em contrato, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.4.1. Não serão aceitos os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.5. Quando for detectado que os materiais entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 02 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Os fatos dispostos no item 3.5., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

5.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à produção/disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

*(Handwritten signatures and initials)*



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste Contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Amajari pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

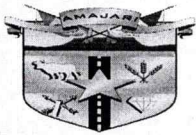
Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Pacaraima/RR com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Amajari/RR, 06 de junho de 2025

CONTRATANTE  
NUBIA COSTA LIMA  
PREFEITA

CONTRATADO  
TRXS EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ 42.631.111/0001-46  
FABIANO ALVES DE ARAUJO GOES  
CPF 808.033.002-63  
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: Joselma Maria dos Santos

CPF: 700.402.862-31

NOME: Esmael de Sousa Tavares

CPF: 939.877.902-10